



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



ANEXO DO OFÍCIO Nº 076/2023 de 13 de junho de 2023

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por Inexigibilidade de Licitação de ANA PAULA E BANDA, COM O PROJETO “HOJE SOMOS SÓ METADE”, em comemoração aos 250 anos de Sobral/CE, o valor constante da proposta formulada pela empresa individual **ELIDUANE PONTE MENDES 62382513365**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.420.344/0001-25, encontra-se compatível com o interesse público.

De fato, foram analisados contratos emitidos com objeto idêntico ou similar ao que se pretende contratar no presente processo, tudo com vistas à adequada investigação acerca da razoabilidade da proposta apresentada pela empresa.

Nesse sentido, averiguou-se o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, emitida em 17 de novembro 2022, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo objeto versa sobre “prestação de serviços artísticos do grupo Ana Paula e banda, com show “HOJE SOMOS SÓ METADE”.

Cotejando-se o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, emitida em 17 de fevereiro 2023, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente a “prestação de serviços artísticos do grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”.

Outrossim, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, emitida em 08 de abril 2023, no valor de R\$ 4.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), referente a “Prestação de serviços artísticos do grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”.

Considerando, portanto, a documentação encaminhada pela empresa, cujos objetos versam sobre apresentações artísticas de ANA PAULA E BANDA, com o projeto “HOJE SOMOS SÓ METADE”, verifica-se que o valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, proposto pela empresa encontra-se razoável e compatível com o valor que a mesma vem praticando no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade.

Portanto, conclui-se pela conveniência da contratação, especialmente considerando que a banda se encontra em fase inicial, demonstrando potencial e



SOBRAL
PREFEITURA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



dedicação para alcançar êxito no mercado musical. Sua busca por aprimoramento e desenvolvimento artístico reflete-se em seu empenho em adquirir conhecimentos e experiências relevantes, que são compatíveis com a natureza dos serviços a serem prestados no âmbito desta municipalidade.

Dessa forma, a contratação da banda representa uma oportunidade promissora para investir no talento emergente e contribuir para o seu crescimento artístico, ao mesmo tempo em que se proporciona ao público uma experiência musical única e enriquecedora.

Sendo assim, resta observado o **art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/93**, que exige a presente justificativa de preços para contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Edilardo Oliveira Araújo
Coordenador de Eventos da SECULT

REF. AO ANEXO DO OFÍCIO Nº 076/2023 de 13 de junho de 2023. - JUSTIFICATIVA DO PREÇO. APRESENTAÇÃO DE ANA PAULA E BANDA, COM O PROJETO "HOJE SOMOS SÓ METADE" – COMEMORAÇÕES AOS 250 ANOS DE SOBRAL/CE.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Evento Particular

Data: 09/12/2022

Pelo presente instrumento particular de organização de Serviços Artísticos, de um lado denominado (a)(s)

CONTRATANTE(S): FRANCILENE SILVA NASCIMENTO 06496301301, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29575225000158, com sede na Rua Ferroviária 622 Sumaré Sobral/CE – CEP: 62020-451, neste ato representado por Francilene Silva Nascimento, brasileira, solteira, 20080314907, 06496301301.

CONTRATADO(S): ELIDUANE PONTE MENDES 62382513365, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.420.344/0001-25, com sede na Rua Viviane Aguiar Holanda, Nº 949, Renato Parente, Sobral/CE – CEP 62.033-225, neste ato representada por Eliduanne Ponte Mendes, brasileira, solteira, 2007964704-3 623.825.133-65

Tendo, entre si, como justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento abaixo descritos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços artísticos do grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços acima pactuados NÃO serão prestados em data e horário diverso do que consta disposto nesta cláusula. Toda e qualquer alteração deverá ser previamente consultada, sendo formalizada apenas mediante termo aditivo anexado ao contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE compromete-se, sem possibilidade de redução posterior, a pagar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que será quitado ao final da apresentação à representante Eliduanne Ponte Mendes.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA PENAL)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja notificação expressa, sendo, desde já, autorizado a retenção de valores à título de multa rescisória no *quantum* de 20% sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual não prejudica o pagamento de perdas e danos, dano emergente e lucros cessantes.

| |
|--|
| Confere com a original |
| Nome: <u>Samantha Winnie Barros Lima</u> |
| CPF: <u>022.805.803-14</u> |



CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

A CONTRATANTE confere expressamente a CONTRATADA o direito de usar a imagens do evento para a ilustração de propagandas (exibição em web, sites, redes sociais e catálogos, dentre outros).

As partes elegem o fórum da Comarca de Sobral/CE para diminuir eventuais dúvidas ou impasses oriundos deste contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor para que surta seus legais e efeitos.

Sobral/CE, 17 de novembro de 2022

Francine Silas Nascimento
(CONTRATANTE)

Elidiana Ponte Mendes
(CONTRATADO)

| | |
|------------------------|------------------------------------|
| Confere com a original | |
| Nome: | <u>Samantha Winnie Barros Lima</u> |
| CPF: | <u>CPF: 029.805.903-14</u> |



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Evento Particular

Data: 17/02/2023

Pelo presente instrumento particular de organização de Serviços Artísticos, de um lado denominado (a)(s)

CONTRATANTE(S): 49.011.481 WELLINGTON FREITAS VIANA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.011.481/0001-20, com sede na R 10 (CJ COHAB II), nº 168, Cohab II, Sobral/CE – CEP: 62.050-760.

CONTRATADO(S): ELIDUANE PONTE MENDES 62382513365, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.420.344/0001-25, com sede na Rua Viviane Aguiar Holanda, Nº 949, Renato Parente, Sobral/CE – CEP 62.033-225, neste ato representada por Eliduanne Ponte Mendes, brasileira, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2007964704-3 e do CPF nº 623.825.133-65

Tendo, entre si, como justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Artísticos grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”**, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento abaixo descritos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços artísticos do **grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços acima pactuados **NÃO** serão prestados em data e horário diverso do que consta disposto nesta cláusula. Toda e qualquer alteração deverá ser previamente consultada, sendo formalizada apenas mediante termo aditivo anexado ao contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se, sem possibilidade de redução posterior, a pagar o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) que será quitado ao final da apresentação a representante Eliduanne Ponte Mendes.

| |
|---|
| Confere com o original |
| Nome: <u>Samantha Winne Barros Lima</u> |
| CPF: <u>022.805.803-14</u> |

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA PENAL)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja notificação expressa, sendo, desde já, autorizado a retenção de valores à título de multa rescisória no *quantum* de 20% sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual não prejudica o pagamento de perdas e danos, dano emergente e lucros cessantes.



CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

A CONTRATANTE confere expressamente a CONTRATADA o direito de usar a imagens do evento para a ilustração de propagandas (exibição em web, sites, redes sociais e catálogos, dentre outros).

As partes elegem o fórum da Comarca de Sobral/CE para diminuir eventuais dúvidas ou impasses oriundos deste contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor para que surta seus legais e efeitos.

Sobral/CE, 17 de fevereiro de 2023.

Wellington Freitas Vieira

(CONTRATANTE)

Edisone Fente Mendon

(CONTRATADO)

Confere com o original
Nome: _____
CPF: _____
Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Evento Particular

Data: 08/04/2023

Pelo presente instrumento particular de organização de Serviços Artísticos, de um lado denominado (a)(s)

CONTRATANTE(S): APARECIDA KATIA DE SOUSA FERREIRA 05501432382, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 44.613.225/0001-99, com sede na Rua Jânio Quadro, nº 224, Centro, Sobral/CE – CEP: 62.010-680.

CONTRATADO(S): ELIDUANE PONTE MENDES 62382513365, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 44.420.344/0001-25, com sede na Rua Viviane Aguiar Holanda, Nº 949, Renato Parente, Sobral/CE – CEP 62.033-225, neste ato representada por Eliduanne Ponte Mendes, brasileira, solteira, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2007964704-3 e do CPF nº 623.825.133-65

Tendo, entre si, como justo e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Artísticos grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”**, que se regerá pelas cláusulas e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento abaixo descritos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços artísticos do **grupo Ana Paula e banda, com o show “HOJE SOMOS SÓ METADE”**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços acima pactuados **NÃO** serão prestados em data e horário diverso do que consta disposto nesta cláusula. Toda e qualquer alteração deverá ser previamente consultada, sendo formalizada apenas mediante termo aditivo anexado ao contrato.

CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se, sem possibilidade de redução posterior, a pagar o valor de R\$ 4.900,00 (cinco mil reais) que será quitado ao final da apresentação a representante Eliduanne Ponte Mendes.

CLÁUSULA 3ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL (CLÁUSULA PENAL)

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja notificação expressa, sendo, desde já, autorizado a retenção de valores à título de multa rescisória no *quantum* de 20% sobre o valor total do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão contratual não prejudica o pagamento de perdas e danos, dano emergente e lucros cessantes.

| | |
|------------------------|------------------------------------|
| Confere com o original | |
| Nome: | <u>Samantha Winnie Barros Lima</u> |
| CPF: | <u>022.805.803-14</u> |



CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA IMAGEM

A CONTRATANTE confere expressamente a CONTRATADA o direito de usar a imagens do evento para a ilustração de propagandas (exibição em web, sites, redes sociais e catálogos, dentre outros).

As partes elegem o fórum da Comarca de Sobral/CE para diminuir eventuais dúvidas ou impasses oriundos deste contrato.

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor para que surta seus legais e efeitos.

Sobral/CE, 08 de abril de 2023.

Aparecida Kátia de Sousa Ferreira
(CONTRATANTE)

Elisavane Ponte Mendonça
(CONTRATADO)

Confere com original
Nome: Samantha Winnie Barros Lima
CPF: 022.805.803-14